



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
AV AMAZONAS 266, - Bairro Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30180-000
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

CONTRATO Nº 40/2024

Processo nº 35014.207951/2024-19

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITÁRIOS Nº 40/2024.

O **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS**, por intermédio da Superintendência Regional do INSS Sudeste II, com sede na Avenida Amazonas, 266, 14º andar, Centro, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 29.979.036/1159-83, neste ato representado pelo Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística da Superintendência Regional Sudeste II, Sr. LEONARDO DE PÁDUA GOMES, nomeado pela Portaria MPS Nº216 de 20/09/2023, publicada no DOU de 20/09/2023, portador do RG nº [REDACTED], expedida pela SSP/MG e CPF nº [REDACTED], matrícula funcional nº [REDACTED], no uso da competência subdelegada pela Portaria SR-II/INSS nº 114 de 23/07/2020, publicada no BSL nº 81 de 23/07/2020, e com base nas competências atribuídas pelo Regimento Interno aprovado pela Portaria PRES/INSS nº 1.532 de 08/12/2022, publicada no DOU nº 232 de 12/12/2022, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado **COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU**, inscrito no CNPJ/MG sob o número 25.433.004/0001-94, estabelecida na Av. da Saudade, 755 – Santa Marta – Uberaba-MG, CEP 38061.000, neste ato representado por seu Diretor de Desenvolvimento e Saneamento, Giovanni Andrea Molinero, brasileiro, nomeado através da Portaria 207/2023 e pela Diretora Financeira e Comercial, Cristiane Pereira Fernandes, brasileira, nomeado através da Portaria 211/2023, simplesmente designada CONTRATADA, ajustam o presente contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e as seguintes cláusulas e condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de serviço de fornecimento de captação, tratamento e distribuição de água potável e tratamento de esgoto sanitário na cidade de Uberaba/MG, para atender a Gerência Executiva do INSS neste município.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PONTOS DE FORNECIMENTO

2.1 Os serviços serão fornecidos nas instalações da unidade da CONTRATANTE e serão faturados mensalmente, de acordo com a leitura realizada no hidrômetro de consumo utilizado no período, no seguinte local: Agência da Previdência Social de Uberaba e o prédio da Gerência Executiva Uberaba/MG, localizado na Rua Governador Valadares, 470, bairro Fabrício - Uberaba/MG e o imóvel onde funciona o Arquivo da Gerência Executiva de Uberaba, localizado na Rua Governador Valadares, 487, bairro Fabrício - Uberaba/MG.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DA CLASSIFICAÇÃO CONSUMIDORA

3.1 Para efeito de remuneração de serviços, os usuários são classificados conforme art. 6º, Decreto nº 5152/2015, publicado no *Porta Voz* nº 1355 – Uberaba, 11/12/2015, ou por outro que venha a substituí-lo.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

4.1 O valor do consumo médio mensal estimado equivale à R\$ 2.134,23 (dois mil cento e trinta e quatro reais e vinte e três centavos), perfazendo um total de 12 (doze) meses de R\$ 25.610,76 (vinte e cinco mil seiscentos e dez reais e setenta e seis centavos).

4.2 O valor será alterado conforme necessidade quando do reajuste tarifário praticado pela Autarquia.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DA INEXIGIBILIDADE

5.1 A presente contratação decorre da inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos destinados à execução deste Contrato, no valor global estimado de R\$ 25.610,76 (vinte e cinco mil seiscentos e dez reais e setenta e seis centavos), para o período inicial de 12 (doze) meses, correrão à conta dos Recursos Orçamentários consignados à Nota de Empenho 2024NE546026, através da Classificação Funcional Programática 236449, Plano Interno AGUAESG, Natureza da Despesa 339039.

6.2 Nos períodos seguintes, as despesas correrão à mesma conta ou daquela que for destinada a custear este tipo de despesa no Orçamento do INSS. A cada período financeiro, a CONTRATANTE consignará, nos autos, a estimativa de consumo correspondente ao exercício, assim como certificará a existência de previsão de recursos orçamentários para fazer face às despesas assumidas nos exercícios subsequentes.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 A vigência deste contrato será por prazo indeterminado a contar da data da sua assinatura, conforme Orientação Normativa, nº 36/2011, da AGU.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação contínua dos serviços de fornecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, o preço fixado nas tabelas em vigor.

9.0 CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DO PREÇO

9.1 Quando os preços praticados forem reajustados por ato do setor competente do Governo Municipal, o valor dos serviços, ora contratados, será revisto, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA– DO REGIME DA CONTRATAÇÃO

10.1 O presente contrato é regido pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

10.2 Da publicação: incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais aditivos no Diário Oficial da união, nos termos da lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados na lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 As partes elegem o Foro da Justiça Federal – Subseção Judiciária de Uberaba/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por assim, estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que o mesmo possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Uberaba
(MG), 03 de
Dezembro
de 2024.

GIOVANNI ANDREA MOLINERO**CRISTIANE PEREIRA FERNANDES**

Diretores de Desenvolvimento e Saneamento CODAU

Diretores de Desenvolvimento e Saneamento CODAU

LEONARDO DE PÁDUA GOMES

Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística da SRSE-II

BRUNO MAGALHÃES MIQUELANTI**MARCELA ZANOTELLI BENFICA**

Testemunha

Testemunha



Documento assinado eletronicamente por **Giovanni Andrea Molinero**, **Usuário Externo**, em 05/12/2024, às 08:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO DE PADUA GOMES**, **Coordenador(a) de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística**, em 05/12/2024, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Pereira Fernandes**, **Usuário Externo**, em 05/12/2024, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO MAGALHAES MIQUELANTI**, **Técnico do Seguro Social**, em 06/12/2024, às 08:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELA ZANOTELLI BENFICA**, **Chefe de Setor de Contratos de Concessionárias e Telefonia**, em 10/12/2024, às 02:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18649290** e o código CRC **87ED2C2C**.

Referência: Processo nº 35014.207951/2024-19

SEI nº 18649290

Criado por [bruno.miquelanti](#), versão 4 por [bruno.miquelanti](#) em 03/12/2024 09:36:39.